



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO Nº 140, DE 2024

### PROJETO DE LEI Nº 150, DE 2024 (sem emenda)

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Alto da Boa Vista”, implantado na Chácara nº 110.B, com área de 117.398,23m<sup>2</sup> (cento e dezessete mil trezentos e noventa e oito metros e vinte e três décimos quadrados), oriunda do lote rural nº 5.F.1.1, da Linha Toledo, 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizada neste Município, Matrícula nº 82.416 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, de acordo com inciso II do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, a área total de 28.526,60m<sup>2</sup> (vinte e oito mil quinhentos e vinte e seis metros e sessenta décimos quadrados), equivalente a 24,30% (vinte e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bens de uso especial, em cumprimento ao inciso I do *caput* do artigo 9º, combinado com o inciso I do artigo 25, ambos da Lei nº 2.365/2021, os seguintes imóveis, totalizando 9.413,29 (nove mil quatrocentos e treze metros e vinte e nove décimos quadrados), correspondente a 8,02% (oito inteiros e dois centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “Uso Institucional”:

a) lote urbano nº 325 da quadra nº 21, com área de 2.772,33m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e setenta e dois metros e trinta e três décimos quadrados); e

b) lote urbano nº 263 da quadra nº 19, com área de 6.640,96m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e quarenta metros e noventa e seis décimos quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2024.

**DUDU BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal

PL 150/2024  
AUTORIA: Poder Executivo

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) EDIMILSON DIAS BARBOSA:00749504951**

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202412031531311733250691-70771.pdf>

-- FIM --

